



TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

Pavimentação asfáltica e em concreto das ruas: Costa e Silva, Tia Jacinta, Primeiro de Maio, J.K., Irineu Bornhausen, Arlindo Cunha, Antônio Tortelli, Daniel Mendes de Almeida, Amalia Heberle, Frei Adalberto, Mauá, Raimundo Mendes, Cruzeiro, Da Liberdade e Irmã Cristina, localizadas no Município de Água Doce - SC, conforme projetos, memorial descritivo, planilha orçamentária, cronograma e demais documentos complementares.

2. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

Considerando que o Município não dispõe de equipe técnica, mão de obra especializada, equipamentos de grande porte nem estrutura para executar obras de pavimentação em escala, a contratação externa é imprescindível para a execução completa do objeto. A pavimentação das Ruas Costa e Silva, Tia Jacinta, Primeiro de Maio, J.K., Irineu Bornhausen, Arlindo Cunha, Antônio Tortelli, Daniel Mendes de Almeida, Amalia Heberle, Frei Adalberto, Mauá, Raimundo Mendes, Cruzeiro, da Liberdade e Irmã Cristina constitui ação essencial para o desenvolvimento urbano do Município de Água Doce – SC. A intervenção é necessária devido à condição atual dessas vias, que apresentam pavimentação de paralelepípedo, com ocorrência recorrente de poeira, acúmulo de águas pluviais e irregularidades.

Além disso, essas vias compõem eixos estruturantes de ligação entre bairros, áreas residenciais, comércios, unidades de saúde, escolas e vias já pavimentadas. A sua pavimentação é fundamental para consolidar a malha urbana, promover continuidade viária e garantir conexões adequadas entre os diversos setores da cidade, atendendo ao planejamento urbano e às diretrizes de mobilidade.

Do ponto de vista econômico, a ausência de pavimentação acarreta custos elevados e contínuos à Administração Municipal, devido à necessidade de manutenção frequente. Tais serviços possuem natureza paliativa, de curta durabilidade, dependem de condições climáticas favoráveis e não resolvem o problema estrutural das vias. A pavimentação definitiva, por sua vez, promove redução significativa dos custos públicos a médio e longo prazo, além de aumentar a vida útil das vias e minimizar intervenções futuras.

Sob o aspecto técnico, os projetos elaborados pela AMMOC confirmam que as vias atendem aos critérios para implantação de pavimentação asfáltica e em concreto, considerando topografia, drenagem existente, tráfego local e características do subleito. Os projetos contemplam pavimentação adequada ao volume de tráfego e ao tipo de solicitação das vias, priorizando solução técnica eficiente e economicamente viável.

A intervenção proposta atende ao interesse público primário, melhora a infraestrutura urbana, reduz custos de manutenção, eleva a qualidade de vida da população, fortalece o desenvolvimento socioeconômico local e garante condições adequadas de mobilidade e segurança. Assim, a contratação para execução da pavimentação mostra-se justificada, necessária e plenamente



alinhada às políticas públicas municipais e às normas vigentes, representando a solução mais eficiente, segura e vantajosa para o Município.

3. ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

- 3.1 Execução de pavimentação asfáltica em C.A.U.Q., incluindo imprimação, pintura de ligação e camada de rolamento conforme projeto.
- 3.2 Execução de pavimento rígido de concreto simples, com resistência e espessura conforme especificado.
- 3.3 As vias encontram-se abertas com pavimentação primária ou de paralelepípedo, tendo a necessidade ou não de fresagens, demolições, escavações ou acertos de greide para receber a nova pavimentação.
- 3.4 Serviços de terraplenagem, escavação, compactação e regularização do subleito; implantação de base e sub-base com materiais granulares conforme memorial descritivo.
- 3.5 Execução completa do sistema de drenagem pluvial, incluindo tubos, bocas de lobo, caixas coletoras, drenos e dispositivos de captação, bem como meios-fios moldados in loco e acabamento das sarjetas.
- 3.6 Implantação de sinalização horizontal (pintura viária) e vertical (placas), conforme normas vigentes.
- 3.7 Controle tecnológico dos materiais e serviços, incluindo ensaios obrigatórios previstos no projeto.
- 3.8 Limpeza, recomposição e adequação das áreas afetadas pela obra.
- 3.9 Fornecimento de todos os materiais, equipamentos, mão de obra, transporte e insumos necessários para a execução completa.
- 3.10 Observância obrigatória às normas técnicas do DNIT e da ABNT aplicáveis à pavimentação e à drenagem.
- 3.11 Execução integral conforme o Projeto de Engenharia elaborado pela AMMOC e memorial descritivo.
- 3.12 Elaboração e entrega do projeto “as built” ao final da obra, bem como relatório fotográfico com os serviços executados, laudos e ensaios pertinentes.
- 3.13 Atendimento às diretrizes ambientais referentes à correta destinação dos resíduos gerados.
- 3.14 Os serviços, as quantidades e preços máximos a serem pagos pelo Município são os constantes na Tabela abaixo.
- 3.15 Nos preços propostos deverão estar inclusos todas as despesas para seu fornecimento, como:



**ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DE ÁGUA DOCE**

tributos, deslocamento, materiais, maquinário, recursos humanos, encargos trabalhistas e demais despesas intrínsecas à prestação do serviço descrito.

3.16 Considerando a natureza do objeto, não se vislumbra tecnicamente viável ou economicamente vantajoso o parcelamento do objeto.

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	UNIDADE DE MEDIDA	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
1	Pavimentação asfáltica e em concreto das ruas: Costa e Silva, Tia Jacinta, Primeiro de Maio, J.K., Irineu Bornhausen, Arlindo Cunha, Antônio Tortelli, Daniel Mendes de Almeida, Amalia Heberle, Frei Adalberto, Mauá, Raimundo Mendes, Cruzeiro, Da Liberdade e Irmã Cristina, localizadas no Município de Água Doce - SC	1	Un	4.749.801,78	4.749.801,78
				TOTAL	4.749.801,78

4. CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

- 4.1 A obra deverá ser executada em conformidade com o Projeto de Engenharia, memorial descritivo, planilhas orçamentárias e demais documentos técnicos fornecidos.
- 4.2 A contratada deverá manter responsável técnico habilitado (RT) durante toda a execução, com ART devidamente registrada.
- 4.3 Todos os serviços deverão seguir rigorosamente as normas do DNIT e da ABNT aplicáveis à pavimentação, drenagem e sinalização.
- 4.4 Os materiais utilizados deverão atender às especificações técnicas, padrões de qualidade e certificações mínimas exigidas no memorial.
- 4.5 A contratada deverá realizar controle tecnológico de todos os materiais e camadas executadas, apresentando relatórios de ensaios conforme exigido (compactação, densidade, resistência, slump, etc.).
- 4.6 O canteiro de obras deverá ser organizado, sinalizado e delimitado, observando normas de segurança do trabalho.



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DE ÁGUA DOCE

- 4.7 Deverão ser mantidas na obra, em local determinado pela fiscalização, as seguintes placas: da AMMOC, responsável pelo projeto; da Empreiteira, com os Responsáveis Técnicos pela execução; do órgão concedente dos recursos (Convênio), se for o caso
- 4.8 Durante a obra, deverão ser adotadas medidas para redução de poeira, ruídos e vibrações, bem como controle do tráfego local.
- 4.9 A contratada é responsável pela proteção das redes existentes (água, energia, telecomunicação, esgoto) e por reparar prontamente qualquer dano causado.
- 4.10 Os serviços deverão seguir um cronograma físico-financeiro, sujeito a acompanhamento e aprovação pela fiscalização.
- 4.11 É obrigatória a manutenção da sinalização provisória e dispositivos de segurança durante toda a execução.
- 4.12 O transporte e destinação de resíduos deverão obedecer às normas ambientais, com descarte adequado em local autorizado.
- 4.13 Interrupções de tráfego devem ser planejadas e comunicadas previamente à fiscalização e à comunidade quando necessário.
- 4.14 A contratada deverá garantir a integridade e a limpeza das áreas de entorno, realizando a recomposição após os serviços.
- 4.15 Ao final da obra, deverá ser entregue o projeto “as built”, relatórios de ensaios, medições e demais documentos comprobatórios da conformidade.
- 4.16 A obra deverá ser executada no prazo contratual, com responsabilidade total da contratada por atrasos decorrentes de sua atuação.
- 4.17 Não há possibilidade de subcontratação de partes do serviço.
- 4.18 Caberá a proponente vencedora obedecer ao objeto do presente edital e as disposições legais contratuais, prestando-os dentro dos padrões de qualidade, continuidade e regularidade. Os serviços somente poderão ser fornecidos pela proponente vencedora, vedado, portanto, o fornecimento de serviço por terceiros.
- 4.19 Todos os materiais a serem empregados na obra deverão ser fornecidos pela Contratada, bem como todos os custos de aquisição deverão ser de encargo da Contratada. Todos os materiais deverão ser de primeira qualidade, obedecendo às especificações e normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas.



**ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DE ÁGUA DOCE**

- 4.20 A execução da obra e dos serviços deverá ser rigorosamente de acordo com as especificações e demais elementos técnicos relacionados neste Edital sendo que quaisquer alterações somente poderão ser realizadas se constarem de propostas por escrito e aprovada por esta Municipalidade.
- 4.21 O diário de obra deverá ser apresentado pela empresa vencedora, acompanhado de fotos por meio do aplicativo EngeGOV Fiscal, que será disponibilizado pela contratante, devendo ser revisado, na oportunidade, pelo responsável técnico da empresa contratada e pelo Engenheiro responsável pela fiscalização por parte do Município.
- 4.22 A CONTRATADA se obriga a executar os serviços objeto do presente Contrato em perfeita harmonia e concordância com o Projeto de Engenharia aprovado para a obra e os respectivos anexos.
- 4.23 O andamento dos serviços obedecerá rigorosamente ao cronograma apresentado e aprovado pelo Município de Água Doce, sob a supervisão de Engenheiro responsável pela fiscalização, conforme projeto integrante deste contrato.
- 4.24 Os serviços serão executados sob a forma de empreitada por preço unitário, de acordo com a proposta apresentada, obedecidas as normas técnicas e especificações contidas nos Anexos.
- 4.25 As vias estão situadas na zona urbana do Município de Água Doce - SC, conforme especificado no memorial descritivo.

5. CRITÉRIOS DE ACEITABILIDADE DO OBJETO

- 5.1 O objeto somente será aceito se executado integralmente conforme o Projeto de Engenharia, memorial descritivo e planilhas aprovadas pela Administração, estando sua aceitação condicionada à devida fiscalização dos agentes competentes.
- 5.2 Todos os materiais empregados deverão atender às especificações técnicas, normas do DNIT e da ABNT, e apresentar certificações, quando aplicável.
- 5.3 Os serviços de pavimentação asfáltica e pavimento rígido deverão atingir os parâmetros mínimos de qualidade, incluindo espessura, resistência, densidade, compactação e acabamento final previstos no projeto.
- 5.4 As camadas de base e sub-base somente serão aceitas mediante ensaios de controle tecnológico (CBR, granulometria, compactação, umidade ótima, densidade in situ etc.) com resultados dentro dos limites estabelecidos.
- 5.5 A drenagem pluvial deverá estar funcionando corretamente, sem infiltrações, entupimentos, desníveis ou falhas de montagem, atendendo às cotas e alinhamentos projetados.



**ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DE ÁGUA DOCE**

- 5.6 A sinalização horizontal e vertical deverá atender às normas do CONTRAN e do DNIT, com aplicação uniforme, refletividade adequada e posicionamento correto.
- 5.7 O sistema viário deverá apresentar perfeitas condições de trafegabilidade, sem ondulações, afundamentos, segregações, fissuras ou patologias iniciais.
- 5.8 Todo o entorno da obra deverá ser recomposto, limpo e entregue em condições adequadas de uso, com retirada de resíduos e correção de danos ocasionados pela execução.
- 5.9 A obra somente será aceita após vistoria técnica da fiscalização, com emissão de relatório atestando conformidade total com o contrato.
- 5.10 O recebimento definitivo fica condicionado à entrega de todos os documentos exigidos, incluindo relatórios de ensaios, ARTs, medições, projeto “as built” e demais registros técnicos.
- 5.11 Não serão aceitos materiais, serviços ou acabamentos que divergirem das especificações ou que apresentarem sinais de execução inadequada ou desempenho inferior ao exigido.
- 5.12 A Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Turismo e Urbanismo, por intermédio de servidor designado, reserva-se o direito de proceder à inspeção de qualidade no recebimento do serviço, e de rejeitá-lo, no todo ou em parte, se estiver em desacordo com as especificações técnicas do objeto licitado, estando a proponente vencedora obrigada a promover a devida regularização, observando-se os prazos contratuais.
- 5.13 O aceite dos serviços não exclui a responsabilidade civil do fornecedor por vícios de quantidade, de qualidade ou técnico, ou por desacordo com as especificações estabelecidas neste Termo, verificadas posteriormente.

6. ESTIMATIVA DE PREÇOS

A estimativa orçamentária foi construída com base nas composições e quantitativos definidos no projeto e memorial, validada por profissional habilitado, resultando no valor global de R\$ 4.749.801,78.

7. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 7.1 O pagamento será efetuado após a apreciação a constatação de que o serviço foi executado em conformidade com esse Termo, bem como, a emissão da Nota Fiscal.
- 7.2 O pagamento será efetuado mediante medições mensais, conforme os serviços efetivamente executados e atestados pela fiscalização.



**ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DE ÁGUA DOCE**

- 7.3 As medições deverão ser apresentadas pela contratada em boletins de medição, acompanhados de notas fiscais e demais documentos comprobatórios.
- 7.4 Cada medição dependerá de análise e aprovação prévia da fiscalização, que poderá solicitar ajustes, complementações ou correções.
- 7.5 Após o recebimento da Nota Fiscal pela Contratante, a mesma tem o prazo de até 30 (trinta) dias para efetuar o depósito do valor na conta bancária informada pela Contratada.
- 7.6 Somente serão pagos serviços executados de acordo com o projeto, memorial descritivo e normas vigentes, devidamente comprovados por relatórios, ensaios e registros.
- 7.7 Não serão pagos serviços sem prévia autorização, executados fora das especificações ou realizados em desconformidade com o contrato.
- 7.8 Não será admitida qualquer solicitação de acréscimo aos preços propostos para cobrir as despesas que, porventura, tenham deixado de ser computadas quando da elaboração da proposta.
- 7.9 Nenhum faturamento da CONTRATADA será processado sem que tenha sido dado atesto pelo CONTRATANTE dos serviços efetivamente prestados.
- 7.10 Não serão pagos serviços sem prévia autorização, executados fora das especificações ou realizados em desconformidade com o contrato.
- 7.11 Os pagamentos não implicam aceitação definitiva dos serviços, que somente ocorrerá após o recebimento final e comprovação da conformidade com todas as exigências.
- 7.12 Não haverá pagamento antecipado; qualquer alteração neste sentido dependerá de justificativa formal e previsão legal.
- 7.13 O pagamento será efetuado mediante a apresentação dos documentos relacionados abaixo, devidamente certificados pela fiscalização da CONTRATANTE:
- 7.13.1. Nota Fiscal;
 - 7.13.2. Certificado de Regularização do FGTS atualizada;
 - 7.13.3. Certidão Conjunta de Tributos Federais;
 - 7.13.4. Certidão de Tributos Estaduais;
 - 7.13.5. Certidão de Tributos Municipais;



**ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DE ÁGUA DOCE**

7.13.6. Certidão Negativa de Débitos Trabalhista;

7.13.7. Ofício em papel timbrado da empresa informando os dados bancários (banco, agência e conta corrente), com a titularidade da mesma Razão Social e Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ), sendo obrigatório a identificação e assinatura do representante legal da empresa.

9. FISCALIZAÇÃO

A fiscalização do Contrato será designada ao servidor Rodrigo Pagliarin, matrícula nº 22001, Fiscal de Obras e Posturas do Município de Água Doce - SC.

A fiscalização da obra será designada à servidora Fernanda Yasmin Dresch Rambo, matrícula nº 110910, Engenheira Civil do Município de Água Doce - SC.

10. PRAZO DE VIGÊNCIA

O prazo para a conclusão da obra é de 270 (duzentos e setenta) dias, contados a partir da emissão da autorização para início das obras (ordem de serviço).

Água Doce, 08 de janeiro de 2026

Ernani Fávero

Secretário de Desenvolvimento Econômico, Turismo e Urbanismo